

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de Cestas Básica de Alimentos para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dourados-MS).

1.1. GRAU DE PRIORIDADE

Grau de prioridade do serviço:

(X) alto () médio () baixo

Data estimada de contratação do objeto da demanda: A contratação será efetuada imediatamente após a divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

2. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE

Secretaria/Unidade Administrativa Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

E-mail institucional: daf.semas@dourados.ms.gov.br

Telefone: (67) 2222-1806

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	Matrícula	E-mail	Telefone	Perfil do Integrante
Yasmin Carolina O. Fernandes	73691277-3	financeiro.semas@dourados.ms.gov.br	67 2222 1805	Diretor de departamento
Sinivaldo dos Santos	114772689-1	almoxarifado.daf.semas@dourados.ms.gov.br	67 2222 1819	Administrativo

4. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema descentralizado e participativo, público, não contributivo, é uma forma de estruturação e de organização da Política de Assistência Social no território Brasileiro, articulando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para oferta e garantia de Proteção Social, Vigilância Socioassistencial e Defesa de Direitos, a quem dela necessitar, abrangida pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993.

Considerando que a Assistência Social está organizada por meio do SUAS, direito do cidadão e dever do Estado, Política Pública não contributiva integrante da Política de Seguridade Social, que provê os direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas, fortalecendo proteção social aos cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco decorrente da pobreza, ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, situação de calamidade, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social decorrentes de discriminações etárias, étnicas, de gênero, ou por deficiência, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando apoio a indivíduos, famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades por meio do acesso aos benefícios assistenciais, diretamente ou por intermédio de entidades e ações socioassistenciais.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Dourados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações com a Lei Municipal nº 442 de 15 de setembro de 2022, com a Lei Municipal nº 3.783 de 23 de abril de 2014 e outras legislações pertinentes, tem por finalidade coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais assegurando os direitos socioassistenciais e contribuindo no acesso aos demais direitos de cidadania destinada a quem dela necessitar através dos serviços de Proteção Social do Município.

Considerando a Lei nº 4.860, de 07 de julho de 2022 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais em seu Art. 2º, indica que o Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de

caráter suplementar e provisório, que integra organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária, emergência e/ou calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania e direitos fundamentais, sociais e humanos direcionados ao público alvo específico de forma articulada aos serviços da Política de Assistência Social.

Considerando que os Benefícios Eventuais são um tipo de Proteção Social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades, que a oferta de benefício eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto envolve o processo de acolhida e recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários, onde o indivíduo e/ou família encontram uma forma de resposta para enfrentar uma determinada situação momentânea para manter a reprodução social cotidiana enquanto busca sua própria autonomia.

Os riscos, as perdas e os danos são decorrentes da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana, compreendida como o modo de viver de uma determinada sociedade na perspectiva do atendimento das necessidades humanas básicas (alimentação, documentação, moradia, transporte, entre outras). Além do aspecto material, a vulnerabilidade temporária também decorre da situação de abandono ou desabrigo, da perda da rede de apoio social, decorrente da ruptura de vínculos familiares, violência física ou psicológica, situações de ameaça à vida. Nesse sentido, dispõe que os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades, compreendendo que a atual situação pode estar associada à falta ou frágil acesso à alimentação.

A concessão de Cesta Básica de Alimentos encontra-se suspensa nos CRAS desde novembro de 2024 e, visando reiniciar as concessões do benefício nos CRAS, a Secretaria de Assistência Social identifica a falta de Cestas Básicas de Alimentos como situação emergencial no município e sugere a contratação na modalidade **Dispensa de Licitação para compra emergencial** em conformidade com o texto do inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contudo, a oferta de benefícios eventuais às famílias e cidadãos que estão vivenciando situação de vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos é bastante realizada na forma de bens de consumo no município de Dourados/MS através da concessão de cestas de alimentos, comumente chamadas de cestas básicas, consolidando o direito do cidadão e dever do Estado, constituindo-se através de atendimentos psicossociais nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS efetivando a gestão da Política de Assistência Social e do SUAS, valendo destacar que o benefício eventual por vulnerabilidade temporária ofertado para suprir necessidade de alimentação, deve ser visto na ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional.

5. QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.400 (quatro mil e quatrocentas) Cestas Básicas de Alimentos (Código 2789 especificação 3)

Local e Horário de Entrega: Núcleo de Almoxarifado da SEMAS, 07h30 às 11h00.

6. FONTE DE RECURSOS

11.00-Secretaria Municipal de Assistência Social
11.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.150 – Programa de Desenvolvimento das atividades da Assistência Social.
2.145 – Benefícios Socioassistenciais
Fonte: 1.661.0000; 1.500.000

11.00-Secretaria Municipal de Assistência Social
11.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.150- Programa de Desenvolvimento das atividades da Assistência Social
2.136- Suporte de Gestão Administrativa da SEMAS
Fonte: 1.500.0000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls. 355
Proc. 55/2
Rub. V.



7. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada com o PPA 2022/2025 da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, sendo previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

8. DOCUMENTOS ANEXOS À FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

- PPA - Plano Plurianual
- Resolução/SEMAS nº. 22, de 06 de fevereiro de 2025. Diário oficial Ano XXVI – nº. 6.316, 10 de fevereiro de 2025-Suplementar

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Gestor (es) do futuro contrato:

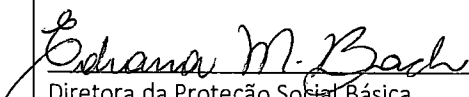
SERÁ DESIGNADO NO ATO DO CONTRATO. Resolução/SEMAS nº. 22, de 06 de fevereiro de 2025. Diário oficial Ano XXVI – nº. 6.316, 10 de fevereiro de 2025-Suplementar. Segue em anexo

9.2. Fiscal (is) do futuro contrato:

SERÁ DESIGNADO NO ATO DO CONTRATO. Resolução/SEMAS nº. 22, de 06 de fevereiro de 2025. Diário oficial Ano XXVI – nº. 6.316, 10 de fevereiro de 2025-Suplementar. Segue em anexo

10. RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DA DEMANDA

Responsável pela formalização da demanda: Ediana Mariza Bach.


Diretora da Proteção Social Básica
Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 30/07/2025

Ordenador de despesa da Entidade Requisitante: Shirley Flores Zarpelon

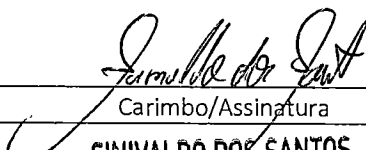
SHIRLEY FLORES ZARPELO
Assinado de
forma digital por
SHIRLEY FLORES
ZARPELO:1647
7979187
N:164779
Dados:
2025.07.30
13:18:18 -04'00'

Data: 30/07/2025

Secretária Municipal de Assistência Social

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO DFD

Demanda recebida em: 30/07/2025


Carimbo/Assinatura
SINIVALDO DOS SANTOS
MAT: 114772689-1